



## CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

### 40ª Reunião Ordinária - 19/10/2022

Aos Dezenove de Outubro de 2022, às 10h15, presencialmente, além de transmissão através das mídias sociais, realizou-se a **40ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável – CONDEMAS. Conferido o quorum**, foram abertos os trabalhos, em consonância com o disposto no Decreto nº 3.671, de 25 de novembro de 2014, sendo presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, Sra. Veruska Ticiano Franklin Carvalho. A secretária executiva apresentou as justificativas de ausência, conforme lista anexa e as mesmas foram aceitas. Na sequência foi aberta a votação para aprovação da Ata da 39ª RO, a qual foi enviada via e-mail e aprovada. Com a palavra, o técnico Daniel orientou sobre como realizar o cadastro de conselheiro para uso da ferramenta digital Sua@ Parnaíba que será utilizado para análise e deliberação dos processos de licenciamento ambiental no âmbito do CONDEMAS, bem como esclareceu dúvidas e questionamentos. Na sequência, com a palavra a secretária Veruska fez a leitura do Regulamento para definir as regras para uso desta ferramenta. Feita leitura e debatido item a item, foi aberta a votação e com relação ao item que trata da análise de processos de licenciamento em um prazo inferior a 10 dias da próxima reunião do Condemas, o mesmo será analisado de forma presencial, e contrários a essa deliberação com 3 votos e 1 abstenção foi aprovado o Regulamento por meio da **Resolução nº 131/2022**. Observando que o conselheiro Julimar foi contrário a todo o Regulamento. Dando continuidade foram apresentados os processos de licenciamento ambiental: OS 125.812/2021 que trata de um pedido de supressão de fragmento de Mata Atlântica em estágio médio; OS 39.780/2022; 42.623/2022 e OS 114.179/2022 todas tratam de Licença Prévia de Instalação e Operação e por fim a OS 41.406/2022 que trata de Manifestação Ambiental para a fabricação de alimentos para animais, cujo licenciamento é de competência da CETESB. Com a palavra, a técnica Eliane apresentou o Parecer Técnico nº 132/2022 referente a uma intervenção em



APP para a implantação de um condomínio horizontal e após exame técnico manifestamos parecer favorável à intervenção em APP proposta de 147,41m<sup>2</sup> sem vegetação e 21m<sup>2</sup> de travessia na via. tendo respaldo na Lei Federal 12.651/2012, art 3º, inciso VIII, alínea b e art. 8º, observando que deve ser obtida a outorga de direito de uso junto ao DAEE para o lançamento do efluente conforme consta no voto do DAEE no GRAPOHAB; deverá ser obtida a manifestação da Agência Ambiental de Osasco quanto ao licenciamento da ETE e apresentado a SMMAP relatórios de monitoramento semestrais por conta do curso d'água ir para a Reserva Biológica Tamboré; A empresa deverá obter autorização definitiva da SMO para a passagem do emissário na via pública até a intersecção com o ponto de intervenção em APP; A obra da emissário está inserida na Zona de Amortecimento da Reserva Biológica Tamboré e de acordo com a empresa custará R\$ 222.272,54, portanto 0.5% equivale a R\$ 1.111,36 que serão utilizadas para comprar equipamentos para manejo de fauna na REBIO, tais como ganchos, gaiolas de transportes, etc. Após questionamentos e esclarecimentos, foram aprovados os processos de licenciamento. **Resolução nº 132/2022.** Não havendo mais questões, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata assinada por mim, Andrea A. O. Macedo, que secretariei os trabalhos, e por Veruska Carvalho, que presidiu.

  
**Veruska Ticianá Franklin Carvalho**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Presidente do CONDEMAS



**Andrea A. de O. Macedo**

Secretária executiva do CONDEMAS